LEI ORDINÁRIA Nº 43

de 21 de junho de 1954

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar, sem ônus Para os cofres públicos, com o Sr. João Andrade Vieira um corredor Público por outro, na Fazenda Mata-Mata.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°.. *Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, sem ônus para os cofres públicos, com o Sr. João Andrade Vieira, o corredor público, que em sua propriedade, vai ter ao Córrego Mata-Mata, no antigo vão existentes naquele Ribeirão, por outro que, na mesma direção vai ter a uma ponte existente a cerca de 100 (cem) metros acima.*

Art. 2°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 21 de junho de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em